



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Testes Psicológicos do tipo Palográfico, a fim de atender a demanda da Divisão de Promoção Social, conforme quantidades, especificações e exigências do fornecimento contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características e especificações:

Tabela 1 – Especificação do Objeto

Teste Psicológico do Tipo Palográfico					
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
01	0010780	Teste Tipo Palográfico, para uso psicológico. Requisito: folha de aplicação 1 volume 2	Bloco – 25 fls. cada – Livro de Aplicação I	50	R\$ 48,01

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775 de 28 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, necessidade da contratação e estimativa de quantidade para a contratação (Tabela 2), e tem amparo na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e as demais legislações pertinentes.



2.2. Licitação dispensável em conformidade com a Seção III, artigo 75 da Lei nº 14.133/21, não ultrapassando o valor referido no inciso II do artigo mencionado do mesmo diploma legal.

2.1.1 Necessidade da Contratação

2.2.1.1. A aquisição de testes psicológicos tipo Palográfico foi solicitada pela Divisão de Promoção Social, por meio da C.I. nº 225/DPS/AGEPEN datada de 02/05/2023, na quantidade de 50 (cinquenta) blocos, para atender as demandas desenvolvidas pelos setores psicossociais das Unidades Penais do Estado junto à população carcerária.

2.2.1.2. Trata-se de um teste que avalia as características da personalidade por meio do comportamento expressivo, considerando que é uma ferramenta capaz de oferecer ao psicólogo responsável pela avaliação a identificação de características específicas dos internos, sendo as principais: extroversão, equilíbrio emocional, insegurança, entre outras. De forma que, a ausência deste teste dificulta o acompanhamento dos reeducandos nos estabelecimentos penais.

2.2.1.3. Através da utilização dos testes, o profissional competente desenvolverá ações nos processos avaliativos da prática psicológica, com o objetivo de: compreender, avaliar os estados mentais, acolher em situações de crise, orientar na participação de programas para dependentes químicos, informar sobre patologias, dar suporte, escutar demandas, orientar sobre mudança de regime de cumprimento de pena, promover a saúde e defesa dos direitos humanos das pessoas encarceradas.

2.2.1.4. Ressalta-se que estes profissionais atuam na execução das penas restritivas de liberdade e medidas de segurança no âmbito desta Agência Penitenciária, pautados na Lei de Execução Penal, Códigos de Ética da Psicologia e Assistência Social, bem como, na Declaração dos Direitos Humanos.

2.1.2. Estimativa da Quantidade

Tabela 2 – Definição das Quantidades

Lote 1 – Testes Psicológicos – Tipo Palográfico			
Item	Cód.	Unidade de Medida	Qte/Un.
1	0010780	1 – Bloco de 25 folhas	50 blocos



2.1.2.1. A quantidade acima se justifica de acordo com a aplicação dos testes pelos técnicos/as psicólogos/as do Sistema Prisional de Mato Grosso do Sul, visando atender as solicitações de acompanhamentos judiciais e as Comissões Técnicas de Classificação para o trabalho prisional – CTC. São 40 (quarenta) Unidades Penais atendidas por essa Divisão de Promoção Social, as quais solicitam a quantidade de testes conforme a necessidade de cada uma. Assim, a previsão é de que as 50 unidades/blocos atendam, em média, a demanda durante um 01 (um) ano corrido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Cumprir, preferencialmente, os critérios de sustentabilidade quanto aos objetos, observando o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega:

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do documento referenciado no item 4.1.1, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues na sede da AGEPEN, Setor: Divisão de Promoção Social, localizada na Rua Santa Maria, nº 1307 – Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 791011-190.

4.1.3.4. Este estabelecimento funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 12:30h às 16:30h.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. Condições de Recebimento do Produto:

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.



4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente por servidor, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. Garantia do Produto e Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

4.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens defeituosos dependências da Administração pelo Contratado.



4.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. Obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.2. Obrigações do Contratado:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



5.2.3. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no item 4.3.5, os bens nos quais se verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

5.2.4. Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do objeto;

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

5.2.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, observados os dispostos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Pagamento:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto da contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação;

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada;

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Contratante;

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.6. A Contratada, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.6.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer certidões, a Contratada será notificada, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação.

7.1.6.2. Não havendo regularização, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. Critério de Julgamento:

8.1.1. A contratação será por item, conforme tabela constante 1.1 deste Termo de Referência.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as especificações de cada item.

8.2. Conforme dispõe o Art. 13 do Decreto Estadual n. 16.119/2023, incisos I a VII, o fornecedor interessado, após divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

8.2.1. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

8.2.2. A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

8.2.3. A declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

8.2.4. A declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.2.5. A declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.2.6. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.7. Os documentos de habilitação.

8.3. Habilitação:

8.3.1. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que comprove a regularidade fiscal do fornecedor referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados;
- b) Independentemente da sede ou domicílio do fornecedor, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul ou pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul que comprove a regularidade do fornecedor referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando houver;
- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando houver.

8.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.2. Em relação a comprovação da regularidade fiscal da sede ou domicílio do fornecedor, a exigência restringir-se-á apenas quanto aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação.

8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em se tratando de recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

9.2. Constarão no módulo de Compra Direta Eletrônica: o preço de referência, a planilha com informações pertinentes aos itens a serem licitados, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação, se for o caso, e o preço de referência, resumidamente relacionado na tabela a seguir:

Tabela 3 – Valores de Referência

Testes Psicológicos tipo Palográfico			
Item	Cód.	Valor de Referência	
01	0010780	R\$	48,01

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

- a)** A exclusividade na participação desta contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- b)** Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNPES-MS), fonte nº 0150000001, naturezas de despesa e itens de despesa abaixo relacionados:

Tabela 4 – Relação de Natureza de Despesa e Item de Despesa

Testes Psicológicos tipo Palográfico		
Item	Natureza de Despesa	Item de Despesa
1	339030	33903099

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesse Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2.9. entregar objetos com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio o uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III, IV do art. 156.

12.4. Sanção de Multa:

12.4.1. Será aplicada Multa Compensatória nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados na contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Tabela 5 – Enquadramento de Multa Compensatória

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.4.1.1. Na hipótese do subitem 12.2.1 a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.



12.4.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. Sanção de Impedimento de Licitar:

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição das penalidades mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023.

Tabela 5 – Enquadramento de Penalidades

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2	Impedimento pelo período de até 02 (dois) anos
12.2.3	Impedimento pelo período de até 03 (três) anos
12.2.4	Impedimento pelo período de até 01 (um) ano

12.6. Aplicação e Cômputo da Sanção:

12.6.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12.7. Processo Administrativo Sancionador:

12.7.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência tomou como base a Minuta Padrão elaborada pela Procuradoria Geral do Estado de MS, constante na Resolução PGE/MS/nº 411, de 23 de maio de 2023.

13.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Termo de Referência e na Cotação Eletrônica de Preços observarão o horário do Mato Grosso do Sul.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para esta contagem os dias de expediente desta Administração.

13.4. Fica assegurada à autoridade superior da Administração Estadual, havendo interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente dispensa, observadas as disposições contidas no art.71 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos no presente instrumento serão sanados pela equipe do Núcleo de Compras/AGEPEN, com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Fica eleito o foro do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta contratação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

Jonadabe Oliveira Santos Alves



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Matrícula 477636022
Núcleo de Compras/AGEPEN

Caroline Lucas Ferrarezi Miguel
Matrícula 468026022
Divisão de Promoção Social/AGEPEN

De acordo:

Elvis de Oliveira Viração
Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos/AGEPEN

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente
AGEPEN/MS